

Divulgação de acesso único no TCE Digital para envio das Prestações de Contas Anuais de Governo e de Gestão – Exercício 2021

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Controle Externo, com fulcro no o § 1º do art. 6º da [Resolução nº 49/2016](#) c/c art. 36 da [Resolução nº 88/2018](#), reitera os termos dos Comunicados [nº 44/2021](#), de 06/12/2021, [nº 50/2021](#), de 10/12/2021 e [nº 51/2021](#), de 10/12/2021, e comunica ainda a todos os seus jurisdicionados que, o envio das Prestações de Contas Anuais de Governo e de Gestão – BG/2021 (individualizado e consolidado), a partir do exercício 2021, será realizado por meio de **acesso único no TCE Digital**, utilizando *login* e senha de acesso já cadastrados no Sistema e-CJUR.

É imprescindível a prévia verificação no [Sistema e-CJUR](#), quanto aos cadastros obrigatórios e suas atualizações, em conformidade com a [Resolução nº 65/2017](#).

O não cadastramento do jurisdicionado no Sistema e-CJUR poderá implicar na recusa de recebimento da prestação de contas e documentos de envio obrigatório ao TCE-MS, sem prejuízo da aplicação da sanção de multa nos termos do Art. 17 da Resolução TCE/MS nº 65/2017.

As solicitações de esclarecimentos ou dúvidas devem ser formalizadas exclusivamente pelo “Jurisdicionado”, devidamente cadastrado no Sistema e-CJUR, nos termos da [Resolução TCE/MS nº 65/2017](#) e encaminhadas no e-mail atendimento@tce.ms.gov.br.

Eduardo dos Santos Dionizio

Diretor da Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE-MS

Este texto não substitui o publicado no DOE TCE/MS nº 3049 do dia 07 de fevereiro de 2022.